

Qualidade de Vida no Trabalho - QualividaES e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que cada órgão e entidade deve instituir ou atualizar sua Comissão Local e elaborar o respectivo Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), de forma a implementar e consolidar as diretrizes do Sistema de Gestão de QVT.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão local de Qualidade de Vida no Trabalho - **Comissão Qualivida - ADERES**, na forma do art. 7º, do Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Designar as integrantes abaixo relacionadas para compor a Comissão Qualivida - ADERES, sob a coordenação da primeira:

- a) Juliana Altomare Cezar Gomes Silva, Nº Funcional 4753933/1
- b) Jaqueline da Luz Souza, Nº Funcional 2695871/4
- c) Mariana Garrido Rodrigues, Nº Funcional 4805267/2
- d) Patricia Quirino Dutra de Oliveira, Nº Funcional 3458210/4

§ 4º Na ausência ou impedimento da coordenadora, fica designada a servidora Jaqueline da Luz Souza, para responder pela função.

Art. 3º Além das competências previstas no artigo 8º do Decreto 6220-R, compete à Comissão **Qualivida - ADERES**:

I - planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do órgão ou entidade, incluindo diagnóstico, pesquisa, relatórios e planejamento da agenda interna de programas e projetos;

II - apresentar propostas e validar, junto à gestão, os recursos necessários para a operacionalização das ações do Programa;

III - alinhar a agenda interna do Programa com os princípios e diretrizes previstos no Decreto nº 6220-R/2025;

IV - promover a integração, o engajamento e a participação das pessoas servidoras nas ações, atividades e práticas institucionais de qualidade de vida no trabalho;

V - aplicar os indicadores de monitoramento e avaliação das ações, conforme instrumentos e orientações definidos pela SUQUALIT/ GESAT/ SEGER;

VI - manter registros e documentação pertinente sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;

VII - atuar de forma integrada com as áreas de recursos humanos, comunicação e demais setores estratégicos do órgão;

VIII - estabelecer parcerias internas e externas que contribuam para a implantação, fortalecimento e continuidade da agenda de qualidade de vida no trabalho;

IX - trocar experiências, participar de ações, projetos, capacitações e demais iniciativas promovidas no âmbito da Rede QualividaES;

X - zelar pela correta disseminação e fortalecimento do conceito de qualidade de vida no trabalho, estimulando práticas saudáveis, éticas e colaborativas no ambiente de trabalho.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar o Programa Local de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da ADERES, a ser submetido à SUQUALIT/ GESAT/ SEGER, conforme o art. 10 do Decreto nº

6220-R/2025.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral

Protocolo 1691988

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2023.

PROCESSO Nº 2023-4J40C

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: Centro de Eventos Vitória Comércio e Serviços Ltda Epp. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N.º 151/2023, a contar de 19/12/2025 a 18/12/2026, conforme autorização prevista na Cláusula Sexta do referido Contrato e no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral - ADERES

Protocolo 1692660

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 38-R, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual, e considerando o previsto na Lei nº 9.394/96, Resolução CEB/CNE nº 01/21, Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução CEE-ES nº 3.777/14; A necessidade de prover o mercado de trabalho de profissionais qualificados; O compromisso do poder público em garantir ao cidadão o direito ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Concomitante e Subsequente, 1.200h, modalidade presencial, com até 90 (noventa) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 3 turmas de até 30 (trinta) estudantes, nos três turnos de funcionamento, com previsão de início em fevereiro/2026, a ser ofertado pelo Centro Estadual de Educação Técnica Giuseppe Altoé, no município de Vargem Alta, ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de dezembro de 2025

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário da SECTI

Protocolo 1692734